



PREFEITURA DA
ESCADA
TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS

Av. Dr. Antônio de Castro, 680,
Jaguaribe, Escada - PE | 55500-000
governodaescada@gmail.com
(81)3534-1400
www.escada.pe.gov.br
CNPJ: 11.294.303/0001-80

Lei nº 2576 de 26 de janeiro de 2022. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA

DOC. Nº

DATA

14
28 / 01 / 2022

Funcionária(o)

EMENTA: Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Escada aos servidores ativos, pensionistas e aposentados, e dá outras providências.

Art. 1º. O valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, da Prefeitura Municipal de Escada/PE, não poderá ser inferior a R\$ 1.627,50 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo único. Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo e alcançam servidores efetivos, pensionistas e aposentados do Poder Executivo do Município de Escada.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 1º de fevereiro de 2022.

Gabinete da Prefeita, Escada, 26 de janeiro de 2022.


MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE